

LEI N°. 5.132, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA E COLO DO ÚTERO - 'CUIDAR É VIVER' - NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Guarapari/ES, o Programa Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama e do Colo do Utero - 'Cuidar E Viver', com o objetivo de ampliar o acesso a exames preventivos, ações educativas e atendimento especializado às mulheres da rede pública municipal de saúde.

Art. 2º. O programa terá como diretrizes:

I - Oferecimento de exames de mamografia e preventivo (Papanicolau) de forma regular e gratuita nas unidades de saúde do município;

II - Realização de mutirões de saúde com foco na prevenção e diagnóstico precoce, inclusive em áreas de difícil acesso;

III - Promoção de campanhas educativas contínuas sobre os cuidados com a saúde da mulher, com linguagem acessível e inclusiva;

IV - Articulação com as escolas, associações comunitárias e grupos de mulheres para ampliar o alcance da informação;

V - Capacitação dos profissionais da rede de saúde municipal para o acolhimento humanizado e orientação adequada às mulheres atendidas.

Art. 3º. A coordenação do programa será pelo Poder Executivo Municipal, através das Secretarias competentes, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, conselhos profissionais e organizações da sociedade civil.

Art. 4º. O município poderá estabelecer um calendário oficial de ações intensificadas, especialmente durante os meses de março (Mês da Mulher) e outubro (Outubro Rosa).

Art. 5º. A implantação do Programa poderá ocorrer de forma gradual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 28 de novembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL N°. 178: Vereadora KAMILLA CARVALHO ROCHA
Processo Administrativo N°. 30.506/2025

Protocolo 1680337

Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003400330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Decreto

DECRETO N° 643/2025
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 5039/2025, publicada em 20/01/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a coordenação de orçamento a efetuar no sistema interno da prefeitura de Guarapari a movimentação orçamentária referente ao mês de dezembro do ano de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 01 de dezembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1680912

Edital

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL-COMASG

Criado pela Lei Municipal nº. 1.626/97
Alterado pelas Leis nº. 2.913/2008 e
3.500/2012

RESULTADO HABILITAÇÃO ENTIDADES -
EDITAL COMASG N° 001/2025

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG**, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, publica a relação das Entidades da Sociedade Civil, com sede e ou atuação neste Município e legalmente constituídas, habilitadas como candidatos a participarem do processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG, Gestão fevereiro/2026 a fevereiro/2028.

